



**CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA  
ALIENAÇÃO E ABATE DA EMBARCAÇÃO FERRY 'CALE DE AVEIRO'**



## REQUISITOS E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA

### 1 - Entidade promotora do procedimento:

1.1 - O presente procedimento é promovido pelo Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal (doravante designada por CMA), sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3800-200 Aveiro, com os contacto telefónico 234 406 300, e o endereço de correio eletrónico: [geral@cm-aveiro.pt](mailto:geral@cm-aveiro.pt).

1.2 - A decisão de alienação subjacente ao presente procedimento foi tomada por deliberação do Executivo tomada em reunião de 28/11/2024, ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos dos artigos 266.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

### 2 – Objeto:

2.1 - O presente procedimento mediante “HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO E ABATE DA EMBARCAÇÃO FERRY ‘CALE DE AVEIRO’, nos termos do disposto no art.º 24.º do Regulamento Municipal de Inventário, Cadastro e Gestão do Património da Câmara Municipal de Aveiro, publicado no Boletim Municipal em 12/09/2013.

2.2 - O presente procedimento tem por objeto a recolha, remoção, transporte, demolição e emissão dos respetivos certificados de abate da embarcação / Ferry ‘Cale de Aveiro’, nos termos das presentes condições e da legislação ambiental em vigor, designadamente o previsto no **Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho, na sua redação atual, no Regime Geral de Gestão de Resíduos, no Regime das Operações de Gestão de Resíduos, e no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 66/2020, de 14 de setembro**, no respeito à obrigatoriedade de elaboração do inventário de matérias perigosas.

2.3 – Fazem parte integrante do presente procedimento, além das condições constantes do mesmo, os Modelos das Declarações de Idoneidade (ANEXO I), o Título de Propriedade da Embarcação (ANEXO II), Registo n.º PT2024IEMB007413201 do Balcão Eletrónico do Mar (BMar) datado de 04/11/2024, comprovativo do pedido de abate por demolição (ANEXO III), Fotografias (ANEXO IV) e Características Gerais da Embarcação (ANEXO V).

### 3 - Condições de admissão ao presente procedimento:

3.1 – Podem concorrer ao presente procedimento pessoas individuais ou coletivas, desde que reúnam as condições exigíveis para o exercício das atividades de recolha, remoção, transporte, demolição e emissão dos respetivos certificados de abate da embarcação, nos termos da legislação vigente;

3.2 – Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada interessado deverá entregar, no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, ou remeter para o endereço: [acferreira@cm-aveiro.pt](mailto:acferreira@cm-aveiro.pt), os seguintes documentos, até às **16:00 horas do dia 21/02/2025**, sob pena de não admissão:

- a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais



no que diz respeito a legislação ambiental de transporte, descontaminação, demolição, e gestão de resíduos (ANEXO I);

b) Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoas coletivas (ou código de acesso);

c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado Português (ou código de acesso);

d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Município de Aveiro;

f) Certificado do Registo Criminal para empresários em nome individual;

g) Certificado do Registo Criminal das pessoas coletivas e dos titulares dos órgãos de sociais (gerência ou administração);

h) Elementos do cartão de identificação e número de contribuinte, dos representantes do concorrente;

i) Documento comprovativo de habilitação para o exercício das atividades mencionadas no ponto anterior das presentes condições (Alvará de Licença válido);

j) Declaração, sob compromisso de honra, para representação na hasta, conforme ponto 5.2 das presentes condições.

3.3 – Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da hasta pública.

3.4 – A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

#### **4 – Base de licitação e critério de arrematação:**

4.1 – A base mínima licitação é de **50.000,00 euros (cinquenta mil euros)**;

4.2 – Ao valor indicado aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis (Lei n.º 33/2006, de 28/06);

4.3 – Os lanços são de 1.000,00 € (mil euros) ou múltiplos deste;

4.4 – O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado.

#### **5 – Hasta pública de arrematação:**

5.1 – A hasta pública terá lugar no edifício da Câmara Municipal, sito no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, 3800 - 200 Aveiro, no dia **24/02/2025, às 10:00 horas**, e inicia-se com a leitura da lista de concorrentes admitidos, seguido do início da praça, e será dirigida pela Comissão do procedimento designada para o efeito.

5.2 – Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.

5.3 – Se, por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a hasta pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização do novo ato.



5.4 – A Comissão que preside à praça pode a todo o momento suspender o acto, se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da hasta pública.

5.5 – Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação só poderão ser arguidas até ao encerramento da hasta pública.

5.6 – O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.

5.7 – A licitação termina quando Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, arrematado.

5.8 – Terminada a licitação, será elaborada a Ata a assinar por todos os membros da Comissão.

5.9 – Do ato público não são admitidas reclamações.

#### **6 – Pagamento do valor da arrematação:**

6.1 – O pagamento do valor da arrematação será efetuado no dia da Hasta Pública, até às 16:30h, na Tesouraria da Câmara Municipal, sob pena da mesma ficar sem efeito.

6.2 – Ao pagamento do valor da arrematação, aplica-se a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA, em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis (Lei n.º 33/2006, de 28/06);

6.3 – O pagamento do valor da arrematação constitui condição indispensável à remoção da embarcação localizada em S. Jacinto;

6.4 – O incumprimento de qualquer obrigação prevista nas presentes condições ou na legislação aplicável, quando imputáveis ao arrematante, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, sem direito a qualquer restituição dos valores entregues.

#### **7 – Reconhecimento dos locais:**

7.1 – Entre a data do anúncio e o ato público, os interessados poderão fazer os repetidos reconhecimentos, devendo para o efeito contactar a Divisão de Mobilidade e Transportes, através do telefone 234 406 300, até às **16h00 do dia 21/02/2025**.

7.2 – Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado da embarcação.

#### **8 – Retirada da embarcação ‘Cale de Aveiro’ para abate:**

8.1 – Pretende o Município de Aveiro abater a embarcação / Ferry ‘Cale de Aveiro’ por demolição, nos termos do art.º 92.º do Regulamento Geral das Capitánias (RGC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho de 1972, na sua redação atual.

8.2 - O abate de registo por demolição já foi requerido pelo Município de Aveiro através do Balcão Eletrónico do Mar (BMar), no passado dia 4 de novembro de 2024, registado com o n.º PT2024IEMB007413201 (ver ANEXO III).

8.3 – A embarcação está localizada em S. Jacinto nas seguintes coordenadas: 40°39'38.4"N 8°43'46.8"W.

8.4 - São da responsabilidade do arrematante a indicação do estaleiro naval onde se procederá à demolição da embarcação.



8.5 – São da responsabilidade do arrematante todas as despesas provenientes da deslocação da embarcação / Ferry ‘Cale de Aveiro’ até ao estaleiro naval onde se fará a demolição, nomeadamente Escolha da Rota e Estimativa do Tempo, Verificação do Estado da Embarcação (inclui verificações nos sistemas de propulsão, direção, iluminação e outros elementos críticos), Autorizações de Tráfego e Navegação, Permissão de Entrada no Estaleiro, Seguros para a viagem, Comunicação com a Autoridade Portuária (de origem e destino, se for o caso).

8.6 – São, ainda, da responsabilidade do arrematante a apresentação do **Plano de Demolição** (que inclui o inventário de matérias perigosas e de certificados de inventário) onde conste o destino da sucata, hidrocarbonetos, águas residuais, equipamento de operação, período, bem como os meios de segurança disponíveis no local.

### **9 – Responsabilidades da entidade arrematante:**

9.1 – O Plano de Demolição só é considerado aceite pelo Município de Aveiro após aprovação pelas entidades competentes.

9.2 – O Plano de Demolição tem que ter aprovação da Autoridade Marítima Nacional (ou da Autoridade Marítima Local com jurisdição sob a área pretendida para os trabalhos de demolição).

9.3 – O inventário de matérias perigosas deve ser aprovado pela Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), cujo objetivo é a emissão por essa entidade do certificado de inventário e se necessário do certificado de navio pronto a reciclar.

9.4 – Após aprovação do Plano de Demolição deve ser requerida vistoria prévia à Autoridade Marítima Local com jurisdição sob a área pretendida para os trabalhos de demolição, para verificação da adequação do plano, sem a qual não se poderão iniciar os trabalhos de demolição.

9.5 – Quando os trabalhos de demolição estiverem ao nível do casco, deverá requerer-se nova vistoria à Autoridade Marítima Local com jurisdição sob a área pretendida para os trabalhos de demolição, de modo a serem verificadas as condições de segurança da operação.

9.6 – Pode a Autoridade Marítima Local com jurisdição sob a área pretendida para os trabalhos de demolição, exigir vistorias prévias, necessidade de movimentação da embarcação, no decorrer da operação.

9.7 – No final dos trabalhos de abate, obtenção pela Autoridade Marítima Local com jurisdição sob a área pretendida para os trabalhos de demolição, do cancelamento do registo por motivos de abate por demolição e desmantelamento.

9.8 - É também responsabilidade do arrematante o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os serviços objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.

### **10 – Responsabilidades da Autarquia:**

10.1 – Deligenciar junto das entidades competentes o acompanhamento do processo.

10.2 – Monitorar o cumprimento dos prazos para a submissão de documentos e o agendamento de vistorias prévias com a Autoridade Marítima Local.



10.3 - Acompanhar as aprovações e inspeções necessárias antes do início da demolição e durante o processo.

10.4 – Acompanhar de perto a preparação da logística da retirada da embarcação e das operações necessárias para o transporte até o estaleiro designado, incluindo orientação ao arrematante sobre rotas, autorizações de tráfego e requisitos de segurança específicos.

10.5 - Coordenar com a Autoridade Marítima Local o cancelamento do registo da embarcação por abate.

### **11 - Disposições Gerais:**

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos serão denunciados às autoridades competentes pela fiscalização, designadamente na área do ambiente e das condições de trabalho.

### **12 - Consulta do processo, visita ao local e esclarecimentos:**

12.1 – O presente processo pode ser consultado no site da Câmara Municipal de Aveiro em [www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt), ou na Divisão de Compras e Património – Subunidade Compras e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Aveiro, sita Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, Aveiro, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 13:30 h às 17:00h.

12.2 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento, deverão ser solicitados por e-mail, para o endereço [geral@cm-aveiro.pt](mailto:geral@cm-aveiro.pt) e [acferreira@cm-aveiro.pt](mailto:acferreira@cm-aveiro.pt).

### **13 - Foro competente:**

Para todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

### **14 - Disposições supletivas:**

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento por hasta pública, rege o disposto no Regulamento Municipal de Inventário, Cadastro e Gestão do Património da Câmara Municipal de Aveiro, e na legislação especial aplicável.



## ANEXO I - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Singular

Nome: _____
Morada: _____
Código Postal _____ - _____ Localidade: _____
Contacto telefónico: _____    _____
Correio Eletrónico: _____
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____
Validade/Emissão: ____/____/____ Arquivo de _____
Contribuinte n.º _____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da **Hasta Pública, por Licitação Verbal, para Alienação e Abate da Embarcação Ferry 'Cale de Aveiro'**, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º 3382/2025, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas nas disposições legais referidas nas Condições do Procedimento, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
3. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
5. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por algum dos crimes referidos nemencionados na alínea h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
6. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;



7. Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou não prestou informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

8. Não esteja abrangido por conflitos de interesses;

9. Não acusou deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato, nos últimos 3 anos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



### Identificação do Concorrente - Declaração de Pessoa Coletiva

Denominação Social:	_____
Corpos Sociais:	_____
Capital Social:	_____
Número de Pessoa Coletiva:	_____
Sede:	_____
Código Postal _____ - _____	Localidade: _____
Validade/Emissão: _____/_____/_____	Arquivo de _____
Contacto telefónico:	_____    _____
Correio Eletrónico:	_____
Represente legal:	_____
Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º	_____

O concorrente acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da **Hasta Pública, por Licitação Verbal, para Alienação e Abate da Embarcação Ferry 'Cale de Aveiro'**, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º 3382/2025, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer a atividade em conformidade com o conteúdo do mencionado procedimento e demais normas legais aplicáveis, nomeadamente as previstas nas disposições legais referidas nas Condições do Procedimento, as quais aceita sem reservas.

Mais declara que renuncia a foro especial em tudo o que respeita à sua execução, vinculando-se ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor, e declara, sob compromisso de honra, que:

1. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
2. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
3. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
4. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória de proibição de participação em concursos públicos prevista em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e de igualdade e não discriminação, bem como da sanção prevista no artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
5. Não foi condenado por sentença transitado em julgado por algum dos crimes referidos nemencionados na alínea h) do n.º 1 do art.º 55.º do CCP;
6. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;



7. Não diligenciou no sentido de influenciar indevidamente a decisão e contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no procedimento, ou não prestou informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

8. Não esteja abrangido por conflitos de interesses;

9. Não acusou deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato, nos últimos 3 anos.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO II – TITULO DE PROPRIEDADE

Sistema de propulsão : Motor

P/S	Marca:	Tipo:	Combustível	Potencia (Kw)	Numero de Serie
P	Volvo Penta	Interior	Gasóleo	177,48	1101009578/198442
P	Volvo Penta	Interior	Gasóleo	177,48	169883244025
P	Volvo Penta	Interior	Gasóleo	177,48	182910/279528

Número de mastros 0  
 Designação do aparelho (9) \_\_\_\_\_

Aveiro, 27 de Setembro de 2021

O Capitão do Porto,

(10)

(1) O CAPITÃO DO PORTO DE AVEIRO \_\_\_\_\_ certifica, nos termos do artigo 122º do Regulamento Geral das Capitánias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de Julho, que aos 27 dias do mês de Setembro do ano de 2021 foi efectuada nesta (2) Capitania do Porto (3) Reforma de registo de propriedade da embarcação abaixo indicada por meio de auto de registo de propriedade n.º L.53 - F 103 da mesma data, na conformidade do artigo (4) 83º do mesmo Regulamento.

Mais certifica que do referido auto de registo de propriedade constam os seguintes elementos relativos à embarcação:

Nome da embarcação (5) CALE DE AVEIRO  
 Registo Comunitário N.º \_\_\_\_\_  
 Número de registo / Conjunto de Identificação (6) PT-108360-TL  
 Classificação da embarcação (7) Trafego local-Local  
 Nome do proprietário ou proprietários Município de Aveiro  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Arqueação bruta (em toneladas) 171,000  
 contida e sobtorta e um virgula zero  
 Arqueação líquida (em toneladas) 51,000  
 cinquenta e um virgula zero  
 Comprimento de fora a fora (em metros) 36,20  
 trinta e oito virgula vinte  
 Comprimento de sinal (em metros) 36,50  
 trinta e seis virgula cinquenta  
 Boca de sinal (em metros) 8,98  
 oito virgula noventa e oito  
 Boca máxima (em metros) 8,98  
 oito virgula noventa e oito  
 Pontal de sinal (em metros) 2,97  
 dois virgula noventa e sete  
 Pontal de construção (em metros) 2,97  
 dois virgula noventa e sete  
 Distintivo visual e radiotelegráfico (indicativo de chamada) (8) CSPR  
 Número do casco \_\_\_\_\_  
 Natureza do casco Rígida  
 Material do casco Aço

- (1) Capitão do Porto de \_\_\_\_\_
- (2) Capitania do Porto ou Delegação Marítima.
- (3) O primeiro registo definitivo, a reforma de registo, alteração de registo ou a transferência de registo, conforme os casos.
- (4) 78º, 83º, 84º, 88º, conforme se trate do primeiro registo definitivo, reforma de registo, alteração de registo ou transferência de registo.
- (5) Quando o tiver.
- (6) Só um destes elementos, consoante a embarcação tenha só 'número de registo' ou 'conjunto de identificação'.
- (7) A classificação da embarcação deve obedecer ao disposto no Capítulo II do Regulamento Geral das Capitánias, indicando a actividade a que se destina e a área em que pode exercê-la.
- (8) Quando tenha sido oficialmente atribuído.
- (9) Só para veleiros.
- (10) Assinatura do Capitão do Porto autenticada com selo branco.



## ANEXO III – COMPROVATIVO DO PEDIDO DE ABATE POR DEMOLIÇÃO

**Joao B. Pontes D. Nunes**

---

**De:** bmar-email@dgrm.pt  
**Enviado:** 4 de novembro de 2024 16:52  
**Para:** Joao B. Pontes D. Nunes  
**Cc:** Joao B. Pontes D. Nunes  
**Assunto:** BMar - Pedido submetido com sucesso | Request successfully submitted  
**Categorias:** Categoria Vermelha

Atenção : Este email foi originado fora da CM Aveiro. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Caro(a) Senhor(a) MUNICÍPIO DE AVEIRO,

O seu pedido de Documentos para Embarcações, com o nº PT2024IEMB007413201, foi submetido com sucesso no BMar - Balcão Eletrónico do Mar em 2024/11/04 16:10:56.

Qualquer informação ou notificação será enviada exclusivamente através de correio eletrónico, pelo que se recomenda especial atenção a este endereço eletrónico.

Receberá em breve uma mensagem com as instruções para efetuar o pagamento dos serviços solicitados, quando aplicável.

O presente e-mail é apenas para envio de notificações BMar.  
Para mais esclarecimentos contacte ajuda@bmar.pt

Com os melhores cumprimentos,

A equipa BMar  
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

----- English Version -----

Dear Sir/Madam MUNICÍPIO DE AVEIRO,

Your request of Documentos para Embarcações, no. PT2024IEMB007413201, was successfully submitted to BMar - Balcão Eletrónico do Mar in 2024/11/04 16:10:56.

Any information or notifications will be sent exclusively via email, so special attention to this email address is recommended.

You will soon receive a message with instructions on how to proceed with the payment for the requested services, when applicable.

This email inbox is just to send notifications.  
For further information, please contact ajuda@bmar.pt

Best regards,

BMar Team  
Directorate-general for Natural Resources, Safety and Maritime Services (DGRM)



## ANEXO IV

### Fotografias da embarcação 'cale de Aveiro' e características gerais





## ANEXO V - CARACTERISTICAS GERAIS DA EMBARCAÇÃO

Ano Construção:	1960
Bandeira:	Portuguesa
Porto de Registo:	Aveiro
Indicativo de Chamada:	CSPR
Armador:	Município de Aveiro.
Tipo da Embarcação:	Fluvial - Passageiros e Viaturas
Atividade:	Transporte fluvial de passageiros e viaturas
Área de Navegação:	Local – porto de Aveiro
Lotação máxima:	112 Passageiros; 16 viaturas.
Arqueação bruta:	171 ton
Arqueação líquida:	51 ton
Comprimento fora a fora:	38,20 m
Comprimento de sinal:	36,50 m
Boca máxima:	8,98 m
Pontal de construção:	2,97 m
Material:	Aço

### **Inventariação não exaustiva:**

3 motores VOLVO PENTA, conforme título de propriedade

1 gerador

2 propulsores voigt Schneider

Sistema de radar

1 sonda EURO 122

1 Sistema GPS GARMIN 4008

1 Sistema VHF

Equipamento de Segurança diverso (coletes criança e adulto)

2 balsas auto-insufláveis a bordo, jangadas do tipo RFD Ferryman de 65 pessoas cada

6 bóias salva-vidas, 3 com facho e 3 com retenida

2 rampas de acesso de Vante e da Ré equipadas com motor elétrico e central hidráulica